**PARECER JURÍDICO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**PARECER DECRETO LEGISLATIVO 065/2022.**

**Interessados:** Vereador **Aldo Clemente e Comissão de Educação**

**Assunto:** Título de Cidadão Natalense ao ilustríssimoSenhor ***LARS SCHMIDT GRAEL,*** e dá outras providências.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NATALENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LARS SCHMIDT GRAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
E a quem interessar couber

Vem ao exame deste Vereador os aspectos legais e boa técnica legislativa nos aspectos, sobre o Projeto de Lei sob nº 065/2023, de autoria do Senhor Vereador **Aldo Clemente.**

## I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto ora em análise é plenamente observado quanto as adequações do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal local, estando em plena concordância às diretrizes constitucionais e demais legislações correlatas.

Consta, em anexo, cópia do projeto, bem como justificativa que colaciona fundamentação que, por ventura, respaldaria o fundamento técnico jurídico do projeto em análise.

Em apertada síntese, é o sucinto relatório necessário.

**II – CONCLUSÃO**

Assim, diante de todo exposto, entende-se pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto apresentado pelo Excelentíssimo **Vereador Aldo Clemente,** razão pela qual recomenda-se a votação pela sua aprovação, afastando qualquer entendimento contrário antes aduzido.

Este é a conclusão e o parecer *sub censura*.

Natal/Rio Grande do Norte, 30 de Março de 2023.

Atenciosamente,



*Anderson Lopes*
**Vereador – Solidariedade**